



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.479, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre o cancelamento das festividades da XXVII EPROSOL – Exposição de Produtos de Soledade de Minas/MG no ano de 2018 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a crise institucional e financeira que atualmente afeta todo o País e o Estado, causando o déficit nas arrecadações Municipais;

Considerando o atraso e a retenção pelo Estado de Minas Gerais de recursos que deveriam ser repassados em benefício do Município de Soledade de Minas;

Considerando que conforme Relatório da AMM – Associação Mineira dos Municípios fora diagnosticado que o **Estado de Minas Gerais está devendo a quantia de R\$ 1.226.533,53 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) para o Município de Soledade de Minas**, sendo: R\$ 32.426,84 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente ao ICMS previsto para o dia 31/07/2018; R\$ 677.775,25 (seiscentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) referente a recursos da Saúde; R\$ 48.150,16 (quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais e dezesseis centavos) referente ao ICMS com juros e correções de 2017; R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente ao Piso Mineiro da Assistência Social Fixo; R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais) referente ao Transporte Escolar e R\$ 360.146,72 (trezentos e sessenta mil e cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) referente ao ICMS e IPVA para a Educação (FUNDEB 2018);

Considerando que muitos dos Municípios do País já decretaram “*Estado de Calamidade Financeira*” motivado pela diminuição e atraso nos repasses, que vem impossibilitando o cumprimento das obrigações com: pagamento de servidores, fornecedores, prestadores de serviços e atendimento das necessidades básicas da população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Considerando a obrigação do Município de Soledade de Minas adotar medidas de planejamento e prevenção em época de crise Nacional e Estadual, motivado pelos reflexos financeiros ocorridos em prejuízo da Administração local e de toda a sociedade Soledadense;

Considerando que o Município passou a utilizar o escasso “recurso próprio” para cobrir as despesas que deveriam ser pagas com recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais; e,

Considerando a indispensabilidade de realizar o contingenciamento de despesas a serem contraídas por esta Administração Municipal, em especial, pelos quantitativos de recursos que deveriam ser utilizados com a concretização das Festividades da XXVII EPROSOL, que este Decreto tem por finalidade promover o cancelamento do Evento no ano de 2018, para que o Município de Soledade de Minas possa cumprir outras despesas essenciais, garantir o bom andamento e a continuidade dos serviços ofertados em benefício de todos os Soledadenses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada as festividades da XXVII EPROSOL – Exposição de Produtos de Soledade de Minas/MG no ano de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 08 de agosto de 2018

Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal de Soledade de Minas